



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Procedimento CGA SAAD nº 291/2011 – SPDOC CC nº 124333/2011**

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

**Unidade/Secretaria:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE / Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Possíveis irregularidades - FDE.

**Relatório CGA/SE nº 224/2016**

Senhor Presidente,

O presente procedimento correccional foi instaurado para análise de possíveis irregularidades na Ata de Registro de Preços nº 05/09915/10/01, realizada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, para execução de serviços de manutenção, conservação, reformas e pequenos serviços de engenharia nos prédios administrativos e escolas vinculadas à rede pública de ensino do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Após várias providências realizadas restava pendência, com relação às obras executadas pela Fundação, junto à E.E. Profª. Izabel Rodrigues Galvão, em Sorocaba, desta forma, em 07/01/2015, uma equipe de Corregedores esteve novamente em diligência naquela Unidade, ocasião em que foram recebidos pela [REDACTED] que informou a respeito da execução dos serviços de reforma e manutenção realizados.

Diante disso, no relatório correccional às fls. 572/575 foi proposto oficial à DER de Sorocaba, objetivando que fosse confirmado junto à Direção da E.E. Profª. Izabel Rodrigues Galvão, se a nova cobertura da passagem da área interna havia sido corretamente executada, ainda, se não apresentava qualquer vazamento conforme noticiado pela Coordenadoria de Obras do Interior da FDE.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em resposta, em 25/04/2016, aportou nesta Corregedoria os documentos às fls. 578/580 e 583/584, respectivamente, nos quais pelo Ofício nº 293/2016 (fls. 583), o Dirigente Regional de Ensino noticiou que:

*“Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria no ofício epigrafado, encaminhamos o incluso Ofício nº 35/2016, exarado pela Diretora da Escola Estadual “Professora Izabel Rodrigues Galvão”, Senhora [REDACTED] que atesta “que o problema relativo à nova cobertura foi sanado, a obra corretamente executada não apresenta qualquer vazamento e a pintura foi realizada.”*

Sendo assim, no entendimento desta Corregedoria, diante dessa informação, a pendência em relação à referida Escola restou solucionada, não havendo medidas adicionais a serem adotadas, vez que a Direção confirma a solução do problema.

Por outro lado, cabe registrar que durante os trabalhos correccionais a FDE foi instada a implementar medidas no sentido de coibir situações que pudessem causar possíveis irregularidades decorrentes dos serviços prestados, notadamente, nas intervenções e reparos em algumas Escolas diligenciadas por esta Corregedoria, que careciam de revisão, em decorrência do executado por meio de ata de registro de preços.

Tanto que, durante o processo de averiguação foram emitidos os relatórios de fls. 231/250, 302/303, 377/383, 388/389, 393/395, 405/414, 494/509, 515/516, 518 e 538/542, propondo alguns ajustes da mesma maneira objetivando a correção de procedimentos a serem efetivados no âmbito da Secretaria Estadual da Educação.

Sendo que dentre as providências adotadas pela Pasta, observou-se uma atuação mais pontual do Departamento de Gestão de Infraestrutura – DGINF, da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no sentido de acompanhar minuciosamente os serviços prestados pela FDE junto às unidades escolares.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Por fim, sobre os demais trabalhos realizados por esta Corregedoria, é importante destacar o **Procedimento CGA nº 135/2013**, que também trata de denúncias relativas às atas de registros de preços realizadas pela FDE, sendo que naquele expediente, de tudo que foi apurado, foram denotadas algumas irregularidades com a indicação de propostas correccionais, também, visando aprimorar os procedimentos, contudo, o referido expediente permanece ainda em andamento.

Sendo assim, tendo em vista o exposto, entende-se exaurida a presente averiguação por parte desta Setorial Educação, razão pela qual, propõe-se o **arquivamento definitivo** do presente Procedimento, em arquivo próprio na sede desta Corregedoria Geral da Administração, salientando que caso surja fato novo, o presente expediente deverá ser desarquivado para as medidas pertinentes.

À consideração superior.

CGA, em 01 de julho de 2016.

  
Christiane Simioni  
Corregedor

  
Manoel Wanderley Domingues  
Corregedor

  
Alexandre Guerrero Mendes  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Procedimento CGA nº 291/2011 – SPDOC CC nº 124333/2011**

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

**Unidade/Secretaria:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE / Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Possíveis irregularidades - FDE.

- 1- Ciente do relatório de fls. 586/588;
- 2- Conforme proposto no presente relatório, que acolho, archive-se o expediente em pasta própria.

CGA, em 19 de julho de 2016.

  
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO  
PRESIDENTE